



Estado do Rio de Janeiro

## *Prefeitura Municipal de Rio das Flores*

**DECRETO N.º 162, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.**

***Ementa: "Regulamentam os pagamentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa D'água, relativos ao exercício de 2020, estabelecendo datas para seu pagamento".***

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**, Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o pagamento da cota única do IPTU e Taxa D'água antecipa a entrada de receita aos cofres públicos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido aos contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxa D'água, relativos ao exercício de 2020, o desconto de 15% (quinze por cento), para o pagamento do tributo e da taxa em cota única, constantes dos respectivos carnês, até o dia 10 de fevereiro de 2020.

**Parágrafo Único** - Ultrapassando este prazo, fica concedido aos contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxa D'água, relativos ao exercício de 2020, o desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em cota única até o dia 10/03/2020.

**Art. 2º** - O imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do Município – IPTU, e a Taxa D'Água, relativos ao exercício de 2020, poderão ser pagos em cota única, ou em parcelas conforme anexo único deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2019.

  
**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
**Prefeito Municipal**